

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 062/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 006/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº **059.916.954-07**, RG nº **5.089.990**, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº **127**, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a empresa **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.262.316/0001-10**, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, 477, sala 1012, Jardim Vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, com endereço eletrônico: [licitacaomedical-staff@gmail.com](mailto:licitacaomedical-staff@gmail.com) e telefone: **3192926887**, neste ato representado o Sr.(a) **TAIS PANTALIÃO BREMM**, portadora do RG Nº **1100681285** e CPF Nº **026.978.280-01**, residente na Avenida César da Silva Bittencourt, Nº **33**, Capão da Canoa-RS, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº **10.520/02**, Lei federal **123/2006**, Decreto Federal **10.024/2019**, Decreto nº **7892/13** e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal **8.666 de 21/06/93** e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de materiais de consumo e insumos de laboratório destinados a atender aos usuários que utilizam os serviços laboratoriais**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
28	1	FITA REAGENTE PARA TESTE DE BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS, IMUNOCRONATROGRÁFICO PARA DETECTAR HCG EM AMOSTRA DE SORO OU URINA HUMANA COM SENSIBILIDADE DE 25M UI/ML- CAIXA COM 50 UNL (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	KIT	CEPALAB	TESTE DE GRAVIDEZ	25	R\$ 47,98	R\$ 1.199,50
35	1	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I; KIT COM 20 TESTES; METODO POR IMUNOCROMATOGRAFIA;	KIT	CEPALAB	TESTE PARA TROPONINA	150	R\$ 96,33	R\$ 14.449,50

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07



		SENSIBILIDADE: 95%. (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)						
36	1	TESTE RAPIDO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES; KIT COM 20 TESTES; SISTEMA QUALITATIVO DE FLUXO LATERAL(ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	KIT	CEPALAB	TESTE DE SANGUE OCULTO	60	RS 46,99	R 2.814,40
41	1	TESTE RAPIDO MULTI-DROGAS; CAIXA COM 25 TESTES, SISTEMA QUALITATIVO COM MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO; COMPATÍVEL COM SANGUE E URINA; COMBINAÇÕES DAS DROGAS; AMP, THC, MDMA, MOP E BZO; (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	KIT	CEPALAB	TESTE MULTI-DROGAS	25	RS 347,99	R 8.699,75
102	1	LANCETAS DESCARTÁVEIS SIMPLES PARA USO EM LANCETADOR BIOMASS BRASIL- 28G CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	CX	CEPALAB	LANCETA	10	RS 4,00	RS 40,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 27.208,15</b>	

VALOR TOTAL - RS 27.208,15 (vinte e sete mil, duzentos e oito reais e quinze centavos).

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por lote, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato será **ANA JAMILLY DE ARAÚJO CALUMBY**, inscrita no CPF N° **107.163.794-06**, que solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ela mesma responsável pelo pedido e recebimento.

3.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.3 - O recebimento deverá ser:

- ✓ Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;
- ✓ Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Termo, sendo, então, emitido e assinado o Comprovante de Recebimento.



3.4 - Caso o produto apresente alguma divergência, o item deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5 - Caso seja necessário a substituição, deverá ser de responsabilidade do licitante o transporte (envio/recebimento) do produto a ser substituído.

3.6 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições;

3.7 - A entrega dos produtos deverá ser na Secretaria de Saúde ou em local determinado na ordem de fornecimento, respeitando as delimitações físicas do município de Brejo da Madre de Deus, contemplando suas zonas urbanas e rurais.

#### **4.0 - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será realizado no 10 (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail [setordecomprasbmd@gmail.com](mailto:setordecomprasbmd@gmail.com), mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 - Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 213bd5f-131f-4d6a-9dc3-fba432c0aee7





## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - A fiscalização será realizada pela fiscal do contrato **ANA JAMILLY DE ARAÚJO CALUMBY**, inscrita no CPF N° 107.163.794-06, que solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ela mesma responsável pelo pedido e recebimento.

## 7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES



10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.


### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços: por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Gabrielle Bezerra  
Rua Maria Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Mortuária 0213-2044

Brejo da Madre de Deus - PE, 30 de maio de 2023.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo da  
Madre de Deus  
ORÇÃO GERENCIADOR DA ATA

TAIS  
PANTALIAO  
BREM:02697  
828001  
**STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA**  
LTDA  
CNPJ nº 24.262.316/0001-10  
CONTRATADA

Assinado digitalmente por T  
PANTALIAO  
BREM:02697  
Data: 2023  
13:56:34 -03

Testemunhas:

  
CPF/MF: 086745.744-17

  
CPF/MF: 053.507.564-74